ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.088 De 31 de agosto de 2020.

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 31/08/2019/2020
VISTO

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2020, PARA ATENDER AS DESPESAS COM O CONVÊNIO FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, DESTINADO AO PROJETO "CARAVANA DO ESPORTE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 452.701,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e um reais), destinado ao projeto **CARAVANA DE ESPORTE/MINISTÉRIO DA CIDADANIA.**

Parágrafo único. O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

02.170 –SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE:
04.812.2022.2099 – IMPLANTAR PROGRAMAS PARA O ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
3390.30.99 1510- Material de Consumo - R$ 86.325,50
3390.39.99 1510 - Outros Serviços de Terceiros – PJ - R$ 366.375,50

Art. 2º Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, preferencialmente, a arrecadação da receita oriunda do convênio "Caravana do Esporte", celebrado com o Ministério da Cidadania, e/ou anulação parcial/total de dotações do orçamento municipal para o exercício de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 31 de agosto de 2020; 197º da Independência, 128º da República e 63º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito